

INSTRUÇÃO DE TRABALHO PARA REDAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

Roteiro para subsidiar a elaboração de atos normativos dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual



Revisão 01 - jan/2015 Página 2 de 8

A Secretaria de Gestão e Planejamento por meio da Superintendência de Modernização Institucional apresenta esta instrução de trabalho com objetivo de nortear a elaboração de atos normativos de forma a uniformizar os documentos e facilitar os trabalhos dos técnicos dos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual.

CONTEÚDO:

- 1- Técnica de elaboração de atos normativos pág. 02;
- 2- Conceitos básicos pág. 06;
- 3- Características das unidades comuns nos órgãos/entidades pág. 07.

1- TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

Este tópico tem como objetivo facilitar e orientar os órgãos/entidades da Administração Pública Estadual no que se refere à técnica de elaboração, buscando estabelecer um critério uniforme, para a apresentação de textos entre os diversos documentos elaborados.

A técnica tomada em seu sentido lato envolve todo o processo de elaboração de atos regulamentares, isto é, desde a verificação da necessidade de regulamentar um determinado caso, até o momento em que o regulamento é entregue ao conhecimento geral.

Encontram-se relacionados a seguir os princípios de técnica de elaboração, sobressaindo o artigo, nas suas regras de redação e numeração, passando ao exame dos diversos processos de sua divisão (parágrafos, incisos, alíneas e itens, e, finalmente, às formas de seus agrupamentos (Seção, Capítulo e Título), conforme estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107, de 26 de abril de 2.001, e pela Lei Complementar estadual Nº 33, de01 de agosto de 2001.

Revisão 01 - jan/2015 Página 3 de 8

1.1 O ARTIGO E SUAS DIVISÕES

- a) Artigo é uma frase ou período com sentido completo, ou que se completa em seus parágrafos, incisos, alíneas e itens. Para o ato de ordem legislativa o artigo é a unidade básica de apresentação, divisão ou agrupamento do assunto tratado e sua linguagem deve ser precisa para que seu conteúdo seja facilmente compreendido, devendo pautar-se pelas regras abaixo definidas:
- O artigo deve ser designado pela forma abreviada "Art.", seguido de algarismo arábico e do símbolo de número ordinal "o", até o de número 9 ("Art. 10", "Art. 20, etc.); a partir do artigo de número 10, segue-se o algarismo arábico correspondente, seguido de ponto ("Art. 10.", "Art. 11.", etc.);
- A indicação de artigo será separada do texto por um espaço em branco, **sem** traços ou outros sinais. O texto de artigo inicia-se sempre por maiúscula e termina por ponto, salvo nos casos em que contiver incisos, quando deverá terminar por dois-pontos.
- b) Os *incisos* dos artigos devem ser designados por algarismos romanos seguidos de hífen e iniciados por letra minúscula, a menos que a primeira palavra seja nome próprio;

Ao final, os incisos são pontuados com ponto-e-vírgula, exceto o último, que se encerra em ponto.

Aquele que contiver desdobramento em alíneas, encerra-se em dois-pontos.

c) As *alíneas ou letras* de um inciso deverão ser grafadas com as letras minúsculas correspondentes, seguida de parêntese: "a)", "b)", etc. A alínea serve para desdobrar os incisos e não os artigos e parágrafos diretamente, e suas frases iniciam-se com letra minúscula.

Caso necessário, a alínea poderá ser desdobrada em itens/números, neste caso, encerra-se com dois-pontos.



Revisão 01 - jan/2015 Página 4 de 8

d) Os *itens o*u *números* que correspondem ao desdobramento de alíneas deverão ser grafados em algarismos arábicos, seguidos de ponto ("1.", "2.", etc.).

O texto dos números inicia-se por minúscula e termina em ponto-e-vírgula, salvo o último, que se deve encerrar por ponto.

Os números servem para desdobrar as alíneas e não os artigos, parágrafos e incisos diretamente.

e) O p*arágrafo* é exclusivamente reservado para constituir a imediata divisão de um artigo e descrever o conjunto de pormenores ou preceitos necessários à perfeita compreensão do artigo.

A matéria tratada no parágrafo deve estar intimamente ligada à de que se ocupa o artigo, nunca devendo o princípio ser enunciado em parágrafo, que, por sua vez, deve conter as restrições ou completar as disposições do artigo em um único período, pontuado no final.

Sua representação gráfica abreviada é o sinal ortográfico "§", com numeração idêntica ao do artigo.

O parágrafo único de artigo deve ser designado pela expressão "Parágrafo único" Seguido de ponto e não "§ 1º".

Quando um artigo contiver mais de um parágrafo, estes serão designados pelo símbolo "§", seguido do algarismo arábico correspondente e do símbolo de numeral ordinal, até o nono parágrafo ("§ 1º", "§2º", etc.).

A partir do número 10, a designação deve ser feita pelo símbolo "§", seguido do algarismo arábico correspondente e de ponto ("§ 10.", §11.", etc.); quando necessário, os parágrafos podem ser subdivididos em alíneas ou letras, que deverão ser grafadas com a letra minúscula correspondente, seguida de parêntese: "a)", "b)", etc.;

Quando necessário os parágrafos podem ser subdivididos em incisos, estes em alíneas, e, estas em números.

Os *itens/números* que correspondem ao desdobramento de alíneas de parágrafos, deverão ser grafados em algarismos arábicos, seguidos de ponto ("1.", "2.", etc.). O texto



Revisão 01 - jan/2015 Página 5 de 8

dos números inicia-se por minúscula e termina em ponto-e-vírgula, salvo o último, que se deve encerrar por ponto.

1.2 FORMAS DE AGRUPAMENTO

- Seção É um conjunto de artigos que versam sobre o mesmo tema, numerados com algarismos romanos.
- **Capítulo** Indica um agrupamento de artigos ou seções. Habitualmente numerados com algarismos romanos.

Outra forma de numerar os capítulos é citando-os por extenso. Exemplo: Capítulo Primeiro, Capítulo Segundo, etc.

- **Título** – contém um agrupamento de capítulos numerados com algarismos romanos.

2- CONCEITOS BÁSICOS

A apresentação de conceitos básicos visa à uniformização terminológica e a rientação técnica em trabalhos de organização e modernização administrativa.

- Administração Estadual é o conjunto das organizações administrativas criadas ou mantidas pelo Estado.
- O Poder Executivo é exercido pelo Governador do Estado e compreende-se em dois conjuntos organizacionais permanentes representados pela administração direta e administração indireta, denominados de Órgãos e Entidades, respectivamente.
- Unidade Administrativa Básica é a denominação dada ao detalhamento do comando (direção) de cada Órgão/Entidade.



Revisão 01 - jan/2015 Página 6 de 8

- Unidade Administrativa Complementar é resultante do desdobramento da Unidade Básica, dentre as quais podemos mencionar as "Gerências".
- Organograma é a representação gráfica da estrutura organizacional de um órgão e/ou
 entidade, configurando suas unidades administrativas, suas posições e respectivas
 interdependências, níveis hierárquicos e linha de autoridade.
- Nível Hierárquico é o posicionamento próprio de cada unidade administrativa, em relação ao conjunto da estrutura organizacional.
- Regulamento é o documento que se destina a estabelecer a estrutura do órgão e/ou entidade, bem como o âmbito da ação das unidades administrativas básicas que as compõem. É aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, após parecer técnico da Secretaria de Gestão e Planejamento, através da Superintendência de Modernização Institucional e apreciação legal pela Secretaria da Casa Civil.
- Regimento Interno é o documento que se destina à fixação de detalhes da estrutura organizacional, complementando as disposições regulamentadas das unidades administrativas complementares, definidas nos respectivos Decretos de regulamentação. É aprovado pelo Secretário ou Autoridade equivalente, através de ato administrativo, com parecer técnico prévio da Secretaria de Gestão e Planejamento, por meio da Superintendência de Modernização Institucional.
- Competência é o poder que se confere a um órgão e/ou entidade, bem como às unidades administrativas básicas e complementares, quanto ao campo de ação e limites que lhes são permitidos.
- Atribuição é o poder decorrente da competência, conferida ao dirigente de um órgão e/ou entidade e das unidades administrativas básicas e complementares, para o desempenho específico de suas funções.



Revisão 01 - jan/2015 Página 7 de 8

3- CARACTERÍSTICAS DAS UNIDADES COMUNS AOS ÓRGÃOS/ENTIDADES

GABINETE SECRETÁRIO

Representado pelo Secretário ou equivalente com as funções de liderança, direção, articulação institucional, definição de políticas e diretrizes e responsabilidade pela atuação da Secretaria como um todo, inclusive a representação e as relações intragovernamentais e pelo bom funcionamento dos Conselhos Estaduais e de Gestão. (Verificar atribuições estabelecidas no Art. 8º da Lei nº 17.257 de 25 de janeiro de 2011).

PRESIDÊNCIA

Representado pelo Presidente ou equivalente com as funções de liderança, direção, articulação institucional, definição de políticas e diretrizes e responsabilidade pela atuação da Entidade como um todo, inclusive a representação e as relações intragovernamentais e pelo bom funcionamento dos Conselhos Estaduais e de Gestão (Verificar atribuições estabelecidas no Art. 8º da Lei nº 17.257 de 25 de janeiro de 2011).

• CHEFIA DE GABINETE

Representado pelo Chefe de Gabinete, com a função de prestar assessoria ao Gabinete do Secretário/Presidente através de contato direto, sistemático e permanente no desempenho das atribuições e compromissos oficiais, promovendo as relações públicas e o aperfeiçoamento das relações com os segmentos sociais organizados.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Representada pelo Superintendente Executivo para exercer as funções de organização, supervisão técnica e controle das atividades da Pasta, exceto no que disser respeito aos assuntos pertinentes às Superintendências Executivas de áreas específicas, competindo-lhe substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos.



Revisão 01 – jan/2015 Página 8 de 8

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ÁREAS ESPECÍFICAS

Representada pelo Superintendente Executivo da respectiva área para exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional básica que lhe são subordinadas;

ADVOCACIA SETORIAL

Representada pelo Chefe da Advocacia Setorial com a função de atuar na representação judicial e na consultoria jurídica do Estado em matéria de interesse do órgão.

COMUNICAÇÃO SETORIAL

Representada pelo Chefe da Comunicação Setorial com a função de estabelecer e manter os canais de comunicação internos e externos, assistir os titulares e outras unidades nos relacionamentos com os órgãos de comunicação e realizar demais trabalhos pertinentes a comunicação da Pasta.

SUPERINTENDÊNCIAS

Representadas pelos Superintendentes com as funções de normatizar e executar as atividades que lhes forem atribuídas na estrutura da Secretaria, consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente, quer sejam nas atividades meio ou fins, cumprindo as funções típicas de cada Secretaria.

DIRETORIAS

Representadas pelos Diretores com as funções de normatizar e executar as atividades que lhes forem atribuídas na estrutura da Entidade, consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente, quer sejam nas atividades meio ou finalísticas, cumprindo as funções típicas de cada Entidade.